



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que visa reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal é uma medida importante e necessária para garantir uma melhor qualidade de vida aos funcionários públicos.

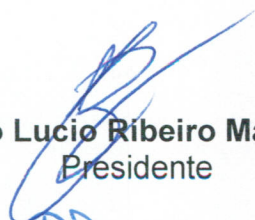
Primeiramente, é importante ressaltar que o programa de alimentação é um benefício concedido aos servidores públicos que tem como objetivo garantir uma alimentação adequada e saudável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos trabalhadores.

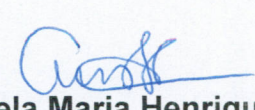
No entanto, com o passar do tempo, é comum que os valores dos benefícios concedidos aos servidores fiquem defasados, em virtude do aumento do custo de vida e da inflação. Diante disso, o reajuste do valor do auxílio alimentação se torna necessário para garantir que o benefício continue sendo efetivo.

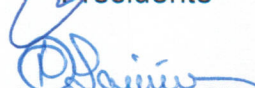
Ademais, é importante destacar que a valorização dos servidores públicos é uma medida essencial para garantir um serviço público de qualidade. Nesse sentido, a concessão de benefícios como o Programa de Alimentação é uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores, que muitas vezes atuam em condições adversas e com uma grande carga de responsabilidade.

Portanto, o projeto de lei que visa reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal é uma medida justa e necessária para garantir uma melhor qualidade de vida aos trabalhadores, valorizando o serviço público e contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente

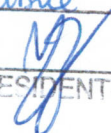

Paulo César de Oliveira
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - CMA

APROVADO
Em 24 de abril de 2023


PRESIDENTE

“Reajusta o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.094/2022 faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

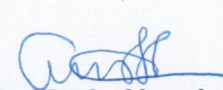
Art. 1º O valor a que os empregados públicos e os servidores de cargo em comissão da Câmara Municipal de Apiacá fazem jus a título de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.094/2022, de 23/02/2022, é fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

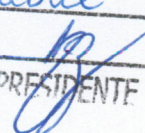
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo Cesar de Oliveira
Primeiro Secretário

Encaminhado a Comissão de Legislação
e Justiça e de Finanças e Orçamento
Em 24 de abril de 2023


PRESIDENTE

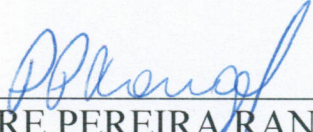
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apiacá deu início aos estudos para concessão de reajuste do auxílio alimentação aos servidores do legislativo, solicitando a análise dos limites de gastos e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

O impacto da referida despesa será de aproximada R\$ 600,00 mensais, e R\$ 7.200,00 anuais, e será coberto com folga pelo orçamento/duodecimo vigente para o exercício de 2023. Declaro ainda, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, estão adequadas a Lei Orçamentária Anual e compatível com a LDO e o Plano Plurianual.

Assim, submeto os dados acima à apreciação da Mesa Diretora, para instruir o projeto de lei que visa o reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores do legislativo.

Apiacá-ES, 20 de abril de 2023.



PIERRE PEREIRA RANGEL
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico n. 009/2023

Referência: Projeto de Lei nº. 003/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei que autoriza reajuste do auxílio alimentação.

Ementa: Projeto de Lei.
Iniciativa parlamentar.
Reajuste. Auxílio alimentação.
Servidores. Autonomia
administrativa e financeira.
Possibilidade.

PARECER

I – Relatório.

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem como objetivo reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – Análise Jurídica.

II. a Competência e mérito.

Conforme relatório, o Projeto de Lei em apreço tem por escopo reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Apiacá-ES, que passará a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), englobando os empregados públicos e os servidores de cargos em comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa assegurados à Câmara Municipal, que possui autonomia funcional, administrativa e financeira, além de atender aos princípios constitucionais da dignidade do trabalhador e forma de auxílio alimentício ao servidor público.

E nesse sentido dispõe a Constituição do Estado do Espírito Santo:

Art. 27 À Câmara Municipal é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, garantindo-se-lhe o disposto no Art.153.

O auxílio-alimentação tem por finalidade custear as despesas do servidor público, em função do período em atividade, concedido em *ticket*, *in natura* ou pecúnia e com caráter indenizatório, em razão disso, não se incorpora ao subsídio, vencimento ou remuneração.

Com esse PL, está havendo respeito ao princípio da legalidade, ao reajustar o valor de tal benesse aos servidores do Poder Legislativo, em virtude da perda do poder de compra por conta da inflação que assola o país, razão pela qual não há ilegalidade na proposição.

O auxílio-alimentação consiste em uma vantagem pecuniária, prevista em legislação, conferida diretamente ao servidor público para subsidiar suas despesas com alimentação, quando este estiver em labor.

É por certo que os valores devem ser reajustados periodicamente para que se mantenha o poder aquisitivo de compra, frente a inflação que corrói a economia e faz inflar o preço dos produtos alimentícios.

Frisa-se que tal direito ao benefício não pode ser suprimido, sob pena de violação a legislação trabalhista e correlatas. O pagamento em pecúnia não desnatura o direito garantido na legislação municipal. Ou seja, não há vedação na legislação para que tal benefício seja feito em pecúnia.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.cmapiacá.es.gov.br

Frisa-se também que, os limites de gastos estão respeitados e adequados ao orçamento da Câmara Municipal, conforme declaração firmada anexa ao PL.

No presente caso, deve-se destacar que a Lei municipal nº 1.104/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 no Município de Apiacá, e dá outras providências, autorizou o Legislativo Municipal, mediante lei, a aumentar a remuneração dos seus servidores e conceder vantagens, conforme artigo 44 abaixo:

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Dessa forma, havendo respeito aos limites de gastos, bem como o reajuste estando compatível com o orçamento financeiro, o PL encontra-se apto para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis.

III – Conclusão.

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

O presente projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

É o Parecer s. m. j.

Apiacá/ES, 18 de abril de 2023.

Assinado de forma
digital por LUCAS
MARTINS SANSON
Dados: 2023.04.20
15:48:06 -03'00'

LUCAS MARTINS SANSON

Procurador Legislativo

OAB/ES 18.289



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 003/2023-CMA**, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Reajusta o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 003/2023-CMA, concluiu que o projeto apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo todas as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

Destaca-se que a proposta de reajuste do auxílio alimentação para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Apiacá encontra-se dentro dos limites orçamentários e financeiros do município, não representando prejuízo às contas públicas e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos servidores.

O auxílio alimentação é um importante benefício concedido aos servidores públicos, que contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos mesmos. Assim, a proposta de reajuste do valor deste benefício é uma medida justa e necessária para a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

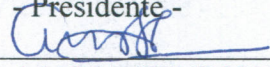
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2023-CMA, sem a necessidade de correções redacionais ou de técnica legislativa, por entender que o mesmo atende ao interesse público e aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

São os votos desta Comissão.

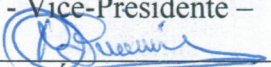
Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.


IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -


ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -